



CARNAVAL 2025 E A LUTA CONTRA O ASSÉDIO: A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA PROTEÇÃO DAS MULHERES

FERNANDA OLIVEIRA CAETANO DA SILVA
ESTAGIÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

Com a chegada do Carnaval, o Brasil se transforma em um palco vibrante de cores, ritmos e celebração. Ruas lotadas, fantasias criativas e blocos animados compõem um cenário de festa e liberdade. No entanto, por trás dessa atmosfera festiva, esconde-se um problema persistente: a cultura do assédio e da importunação sexual, que afeta, sobretudo, as mulheres. A sensação de euforia e a multidão muitas vezes servem de pretexto para justificar atitudes invasivas e comportamentos inadequados, tornando essencial a discussão sobre o respeito e a proteção dos direitos femininos.

Diante desse cenário, esta pesquisa explora estudos, trechos de documentários e análises sobre a questão, trazendo à tona reflexões sobre a normalização dessas condutas e suas consequências. Além disso, destaca o papel fundamental do Ministério Público na criação e aplicação de medidas de combate ao assédio durante grandes eventos. No Carnaval de 2025, o órgão atuou de forma inovadora por meio de plantões estratégicos e campanhas de conscientização, ampliando seus esforços para garantir a segurança das mulheres. Ao longo deste estudo, serão abordadas essas ações e seu impacto na promoção de um ambiente mais seguro e igualitário para todos.

2. A CULTURA DO ASSÉDIO NO BRASIL: PERCEPÇÕES, OPINIÃO E PESQUISAS

A cultura de assédio no Brasil configura-se como um fenômeno complexo, resultante de séculos de dinâmicas sociais desiguais. Durante o período colonial, a objetificação dos corpos — sobretudo das mulheres negras e indígenas — foi legitimada por estruturas patriarcais e escravocratas, consolidando

uma lógica de dominação e subjugamento. Ao longo da história, essas práticas foram naturalizadas, fomentando comportamentos que silenciam vítimas e relativizam violências cotidianas.

Em entrevista concedida ao programa “Opinião”, da TV Cultura, mediado por Rita Lisauskas, a promotora de Justiça Fabiana Dalmaz e a jornalista e presidente da ONG Think Olga, Máira Ligori, discutiram a gravidade dos crimes de importunação e assédio sexual contra mulheres. A entrevista reforçou que tais violências não são casos isolados, mas sim parte de um problema estrutural, como mostra a pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgada em 2023, em que aproximadamente 30 milhões de mulheres relataram ter sofrido algum tipo de assédio no ano anterior.

A promotora Fabiana Dalmaz esclareceu as distinções jurídicas entre importunação sexual e assédio sexual. A importunação sexual, conforme o artigo 215-A do Código Penal, caracteriza-se pela prática de ato libidinoso contra alguém sem o seu consentimento, com pena prevista de 1 a 5 anos de reclusão. Já o assédio sexual, tipificado pelo artigo 216-A, pressupõe uma relação de hierarquia ou ascendência no ambiente de trabalho, em que o agente constrange a vítima com o intuito de obter vantagem sexual, sujeito à pena de 1 a 2 anos de detenção. Exemplos comuns incluem chefes que insistem em encontros amorosos com funcionárias ou profissionais que abusam de sua posição para coagir subordinados.

A relevância da discussão também se estende às campanhas de conscientização. Máira Ligori ressaltou a importância da campanha “Chega de Fiu Fiu”, lançada em 2013, que desafiou a percepção social sobre assédio nas ruas. Na época, houve resistência em reconhecer a gravidade do problema, sendo comum ouvir

que cantadas eram inofensivas ou até mesmo elogios. Contudo, a campanha reforçou que tais abordagens são formas de violência, promovendo uma mudança gradual de mentalidade.

A entrevista também abordou a interseccionalidade ao tratar do assédio, destacando que mulheres negras, imigrantes e aquelas em situações de vulnerabilidade estão desproporcionalmente expostas a essas violências. Esse ponto é amplamente discutido por autoras como Sueli Carneiro e Djamila Ribeiro, que evidenciam como a sobreposição de opressões — de gênero, raça e classe — potencializa a exposição dessas mulheres ao assédio e à importunação.

Outro exemplo relevante foi a exposição realizada na Bélgica, em 2016, que exibiu roupas que meninas e mulheres usavam quando foram estupradas, incluindo camisetas simples, shorts e até mesmo uma camiseta infantil da personagem “My Little Pony”. A iniciativa desmistificou a ideia de que as vítimas provocam o assédio ou a violência sexual por meio de suas vestimentas, evidenciando que tais crimes são resultados da ação criminosa, e não da conduta das vítimas.

Em 2015, a ONG Think Olga lançou a campanha “Primeiro Assédio”, que viralizou nas redes sociais, especialmente no Twitter, alcançando cerca de 85 mil relatos em menos de 24 horas. A análise dessas manifestações revelou que a média de idade das vítimas em seu primeiro assédio era de nove anos, evidenciando a gravidade e a precocidade dessas experiências traumáticas.

Diante desse cenário, é imprescindível reconhecer que a cultura de assédio no Brasil não é um episódio isolado, mas um reflexo de construções históricas e sociais. O enfrentamento efetivo demanda ações coordenadas, como o fortalecimento das leis existentes, a fiscalização pelo Ministério Público e a conscientização pública para romper com padrões culturais que normalizam essas violências. Assim, compreendemos que apenas por meio de um esforço coletivo, amparado por políticas públicas eficazes e pela mobilização social, poderemos avançar na construção de uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres.

Ao analisar este documentário, recorde-me do meu primeiro livro publicado e distribuído virtualmente, o que me impulsiona a compartilhar minha experiência neste artigo. Por meio de um subtexto

denominado “O pior pesadelo”, destaquei memórias traumáticas da infância, como evidenciado no seguinte trecho:

Eu me lembro de um moço que frequentava a casa de minha madrinha e lembro que eu tinha muito medo dele. Havia vezes em que ele me machucava, não sabia muito o que ele fazia, mas eu sabia que eu não gostava e que doía. Eu chorava. Me lembro dos seus dedos ásperos, que estavam descascando. Anos depois, na vida adulta, eu sentia muita agonia ao ver mãos descascando e um aperto no coração, sem compreender a razão, até desbloquear essa memória. E enquanto meu irmão jogava, ele fazia aquilo que eu não entendia, mas me machucava. Quando meu irmão o chamou para ajudar com anúncios que apareceram no jogo, ele se levantou e eu corri, consegui alcançar a maçaneta e fugi para a rua, fui brincar como qualquer criança normalmente faria, sem ao menos entender o que havia acontecido (Oliveira, 2024).

Esse trecho retirado do *e-book* “Uma Criança Fora da Curva” (2024) retrata uma memória desbloqueada desta autora, sendo um dos motivos que impulsionam a realização de pesquisas sobre o tema com tanto afinho e compaixão. Por todo o exposto, evidencia-se que esses episódios jamais podem ser tratados como casos isolados, uma vez que os primeiros assédios — ou, como no exemplo acima, abusos propriamente ditos — frequentemente ocorrem ainda na infância, quando a vítima sequer possui capacidade para compreender ou reagir ao que está acontecendo.

Estudos demonstram que uma das causas estruturais do assédio está diretamente relacionada à visão machista sobre a conduta feminina. Embora o feminismo tenha assegurado avanços significativos, como a autonomia política e social das mulheres, o patriarcado ainda as subjuga, impondo julgamentos sobre sua vestimenta e reprimindo sua liberdade de escolha. Esse controle manifesta-se em ideais conservadores que, muitas vezes, sobrepõem-se à realidade. Um exemplo emblemático ocorreu em 2016, quando a revista *Veja* publicou a reportagem intitulada “Bela, recatada e do lar”, ao retratar a esposa do então ex-vice-presidente Michel Temer. O título reforçava um estereótipo que associa o papel feminino à descrição e à domesticidade, enquanto, sob a ótica machista, aquelas que fogem desse padrão — ao vestirem roupas que destacam seus corpos ou ao saírem desacompanhadas — são vistas como responsáveis pelas violências que sofrem.

Apesar dos avanços legislativos, como a Lei Maria da Penha e a tipificação do assédio sexual como crime pelo Código Penal, o Brasil ainda enfrenta o desafio de dismantelar essas raízes históricas. Nesse contexto, o Ministério Público desempenha um papel fundamental ao fiscalizar iniciativas de combate ao assédio, promover a proteção das vítimas e assegurar a eficácia da aplicação das políticas públicas. Compreender a origem estrutural desse problema é essencial para fortalecer mecanismos de prevenção e responsabilização, consolidando a luta por uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres.

3. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA

O Ministério Público é uma instituição autônoma, cuja missão primordial é a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 40 de 1981: “São funções institucionais do Ministério Público: velar pela observância da Constituição e das leis, e promover-lhes a execução.”

No âmbito da proteção dos direitos das mulheres, a atuação do Ministério Público está fundamentada em um arcabouço jurídico sólido, composto por marcos legais essenciais, como:

- A Constituição Federal de 1988 — artigo 5º, inciso I:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”

“Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.”

- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) — Destinada a prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, essa lei representa um marco no combate à desigualdade de gênero, estabelecendo mecanismos jurídicos e institucionais para a proteção das vítimas.
- Lei de Importunação Sexual (Lei nº 13.718/2018) — Responsável por criminalizar

atos libidinosos sem consentimento em locais públicos ou privados, fortalecendo o enfrentamento ao assédio sexual e garantindo maior proteção às mulheres.

Esses dispositivos legais transcendem seu caráter normativo, refletindo conquistas sociais resultantes de décadas de mobilização em prol dos direitos das mulheres. Desse modo, o Ministério Público, ao fundamentar sua atuação nessas leis, não somente cumpre seu papel constitucional, mas também reforça seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e principalmente com a erradicação da violência.

Portanto, a proteção dos direitos das mulheres não configura um ato de benevolência estatal, mas um imperativo constitucional. A presença ativa do Ministério Público assegura que a igualdade, a segurança e a justiça sejam princípios efetivos, e não meras intenções formais.

4. PLANTÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO: AÇÃO E COMPROMISSO

A realização de grandes eventos, como o Carnaval, festivais culturais com apresentações de artistas renomados e finais de campeonatos estaduais de futebol, demanda uma atuação multifacetada por parte do Ministério Público. Esses eventos, marcados pela aglomeração de pessoas e intensa interação social, infelizmente, podem potencializar episódios de violência, especialmente contra as mulheres.

Nesse contexto, a atuação do Ministério Público revela-se imprescindível, não somente na repressão de crimes, mas, sobretudo, na prevenção e no combate à violência de gênero. Diante da vulnerabilidade acentuada nesses ambientes, o Ministério Público promove Plantões Integrados em todo o estado, visando oferecer suporte imediato às vítimas. Esses plantões não se limitam ao acolhimento jurídico, mas também garantem orientação psicossocial e a articulação com outros órgãos responsáveis pela proteção dos direitos humanos.

Visto isso, destacaremos alguns dos plantões realizados pelo ministério público para zelar pelos direitos fundamentais e aproximar o serviço público dos espaços festivos, garantindo que a proteção à mulher transcenda os limites formais da lei e se materialize em ações concretas e eficazes.

4.1 CARNAVAL DE 2025 - ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Com a chegada do Carnaval, o Ministério Público intensificou seus esforços para garantir uma rede de proteção às mulheres, que infelizmente são vítimas de importunação e violência sexual durante as festividades.

A iniciativa incluiu a presença da Casa Lilian, que ofereceu acolhimento por meio de vans itinerantes posicionadas estrategicamente próximas aos blocos carnavalescos. O Ministério Público, em regime de plantão, forneceu orientação jurídica, acompanhamento psicossocial e encaminhamentos para serviços necessários. Além disso, atuou em conjunto com outros órgãos, como a Polícia Civil, assegurando que as vítimas pudessem registrar boletins de ocorrência, inclusive nos casos de violências relacionadas a relações afetivas, como a violência doméstica.

O plantão também buscou garantir que a vítima já saísse com o requerimento de medidas protetivas, promovendo uma ligação rápida entre a denúncia e o Judiciário. Promotores de Justiça, preparados para atender esses casos, trabalharam de forma integrada com a Polícia Militar, que contou com o apoio das companhias especializadas em violência doméstica.

Além disso, a Defensoria Pública ofereceu orientação jurídica, enquanto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) atuou com informações sobre álcool e drogas. O Corpo de Bombeiros também esteve presente, garantindo atendimento ágil e eficaz às vítimas.

As instituições de segurança atuaram integradamente, com reforço no policiamento durante todo o Carnaval. O evento de 2025 foi cuidadosamente planejado para garantir que as mulheres se sintam seguras ao frequentar blocos, bares e todas as festividades. Outra novidade foi a ampliação do suporte online. Qualquer pessoa com acesso à internet pôde realizar um curso gratuito de capacitação a distância, que ofereceu instruções sobre como estabelecimentos poderiam se preparar e aderir ao protocolo de atendimento às vítimas.

Em entrevista, a promotora de Justiça Ana Tereza Ribeiro Sales Jacomi destacou a importância de uma atuação no ano de 2025 ainda mais efetiva e próxima das mulheres, especialmente para aquelas que enfrentam dificuldades de deslocamento. A promotora Ana Tereza reforçou a importância da colaboração da sociedade, encorajando as pessoas a utilizar meios ele-

trônicos, como celulares, para gravar evidências, caso presenciem episódios de violência ou importunação sexual. Essas gravações ajudam a identificar agressores, que muitas vezes tentam se esconder no meio da multidão para escapar impunes; e a identificação evita que novas vítimas sejam feitas.

A promotora de Justiça enfatizou, ainda, que o acolhimento adequado começa com a escuta sem julgamentos, garantindo que a vítima receba o suporte necessário.

Para ampliar o alcance das informações, o Ministério Público usou as redes sociais para divulgar os plantões e espalhou *banners* nas concentrações carnavalescas, em parceria com outras instituições. Esses materiais continham *QR Codes* que facilitavam o acesso rápido ao Projeto *Emepê*. Para acessar os serviços, deve-se entrar no site oficial do Ministério Público de Minas Gerais (mpmg.mp.br), navegar pelo portal, selecionar “Áreas de Atuação” e, ao clicar em “Casa Lilian”, é possível preencher um formulário online e aguardar o contato da equipe responsável.

O Carnaval de 2025 foi preparado para ser uma festa segura e acolhedora para todas as mulheres.

4.2 EMEPÊ ACOLHE — ALEGRIA DEZ; IMPORTUNAÇÃO ZERO

O Emepê Acolhe é uma ação que faz parte do Plantão Integrado Acolhe Minas, iniciativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Sedese), que coordena o projeto, do qual o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) participa, além de outras instituições, como Polícia Civil (PCMG), Secretaria de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), Corpo de Bombeiros (CBMMG), Polícia Militar (PMMG), Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG), entre outras.

O plantão se destinou às mulheres vítimas de importunação, de violência sexual e outras violências durante o Carnaval. Os serviços oferecidos durante o plantão incluíram atendimento psicossocial, orientação jurídica, apoio no transporte para serviços de saúde e/ou segurança pública, bem como apoio especializado no combate à violência contra mulheres.

Além dos serviços mencionados acima, caso a mulher desejasse oferecer denúncia, era possível lavrar o Boletim de Ocorrência e, se necessário, solicitar medidas protetivas. Durante a campanha, foram dispo-

nibilizados o telefone do plantão MPMG e outros *disques* de emergência, como: PMMG (190); Corpo de Bombeiros (193); Samu (192); CVV - Centro de Valorização da vida (188) e Disque Denúncia (181).

As vítimas puderam encontrar apoio também nos endereços:

Getúlio Vargas com Antônio de Albuquerque (Plantão Acolhe Minas);

Praça da Estação — Ação da Prefeitura de Belo Horizonte;

Centro de Registro de Ocorrências Policiais (Crops) com a presença de militares da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD);

Crop 22º BPM – Avenida dos Andradas, 3780 – Multicenter;

Crop Pampulha – Abrahão Caram, 620;

Crop 6ª Cia — Rua Carijós, 758;

Crop 3ª Cia Colégio Arnaldo — Rua Timbiras, 540;

Crop 4ª Cia QCG — Rua da Bahia, 2115;

Crop 5ª Cia — Rua dos Guajajaras, 1353.

No interior de Minas Gerais, as vítimas puderam procurar apoio na Promotoria de Justiça da cidade onde residem, com promotores de Justiça de plantão em todo o estado.

O objetivo da campanha foi conscientizar e lembrar que Carnaval é alegria, respeito e segurança para todos. Violência sexual e importunação não são aceitáveis em nenhum momento e nenhum tipo de violência é brincadeira. *Respeito é a melhor fantasia!*

O projeto propôs encorajar a vítima ou testemunha de violência ou importunação sexual a não se calar, denunciar e buscar apoio. O Ministério Público e a ação *Emepê* buscaram, assim, combater qualquer forma de abuso e garantir que a festa fosse um espaço seguro e acolhedor a todos, pois a festa só é completa quando todas as pessoas são respeitadas.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO NOS GRANDES EVENTOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Atualmente, a tecnologia tem ampliado o acesso à informação e facilitado a verificação da veracidade dos fatos. No entanto, assim como oferece possibilidades, também apresenta desafios, como a propagação da desinformação e o silêncio diante da violência. Muitas vítimas de violência e importunação sexual ainda hesitam em denunciar, não por falta de meios, mas pelo

medo paralisante de serem julgadas, culpabilizadas ou ignoradas. O receio de não serem ouvidas se torna uma barreira invisível, porém poderosa, que impede que muitas busquem justiça.

Nesse cenário, o papel das instituições públicas, como o Ministério Público, torna-se ainda mais crucial. A confiança das vítimas nos canais de denúncia depende não somente da existência dessas estruturas, mas da forma como elas acolhem e legitimam as experiências relatadas.

A tecnologia, quando aliada a políticas públicas eficazes, pode ser uma ferramenta para romper essa barreira, promovendo campanhas educativas, disponibilizando meios discretos e acessíveis de denúncia e ampliando a visibilidade das ações de proteção.

Entende-se que, combater a violência contra a mulher não é somente uma questão jurídica, mas também social e tecnológica. A união entre informações seguras, redes de apoio fortalecidas e um sistema de justiça sensível e eficaz é essencial para encorajar as vítimas a romperem o silêncio e buscarem a proteção a que têm direito.

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) avança de forma estratégica ao unir tradição e inovação na criação de campanhas e plantões de atendimento. Hoje, as redes sociais, como o Instagram, tornaram-se poderosas aliadas na disseminação dessas iniciativas. A informação precisa ser acessível, e nada é mais ágil do que um clique que ecoa para milhares.

A proposta vai além de simplesmente publicar conteúdos: é um convite para que membros do MPMG, bem como seus seguidores, atuem como multiplicadores dessas mensagens, compartilhando as campanhas e ampliando seu alcance. Assim, mais pessoas não só conhecem seus direitos, mas também descobrem os canais de apoio disponíveis durante os períodos festivos. A rede de proteção se fortalece quando cada compartilhamento carrega consigo um lembrete claro: a informação salva-vidas e promove justiça.

6. CONCLUSÃO

A análise realizada ao longo deste estudo evidencia que, apesar de ser um dos eventos culturais mais aguardados do Brasil, o Carnaval ainda carrega desafios significativos no que diz respeito à segurança das mu-

lheres. A cultura do assédio e da importunação sexual, historicamente normalizada em ambientes festivos, precisa ser enfrentada com ações concretas e efetivas. A pesquisa demonstrou a importância do debate sobre o respeito e a proteção dos direitos femininos, destacando como as campanhas de conscientização e a atuação do Ministério Público desempenham um papel essencial na prevenção e no combate a essas práticas.

O Carnaval de 2025 marca um avanço significativo, com a implementação de plantões estratégicos e novas campanhas voltadas à proteção das mulheres, reforçando o compromisso do Estado em garantir um ambiente mais seguro e igualitário. No entanto, a luta contra o assédio não deve se restringir a períodos festivos. É necessário um esforço contínuo para desconstruir comportamentos enraizados e promover uma cultura de respeito e igualdade. Dessa forma, espera-se que as iniciativas destacadas neste estudo contribuam para um futuro em que todas as mulheres possam aproveitar o Carnaval – e qualquer outro espaço público – sem medo ou restrições.

7. REFERÊNCIAS

CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro, 2011.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher*. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forum-seguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2025.

JACOMI, Ana Tereza Ribeiro Sales. *Ação Acolhe*. Entrevista realizada na TVMP, 2025. Disponível em: <https://youtu.be/FdOFexBqtrQ>. Acesso em: 1 mar. 2025.

LISAUSKAS, Rita; DALMAZ, Fabiana; LIGUORI, Maira. *Crimes de importunação e assédio sexual contra mulheres*. Opinião TV Jornalismo, TV Cultura. São Paulo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=hWUHpANC1oA>. Acesso em: 4 mar. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Emepê Acolhe: campanha de proteção às mulheres no Carnaval de 2025*. Belo Horizonte, 2025. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/campanhas/emepe-acolhe.shtm>. Acesso em: 1 mar. 2025.

OLIVEIRA, Fernanda Caetano da Silva. *Uma criança fora da curva* (e-book). Belo Horizonte: Kindle publicity, 2024.

PENSE OLGA. *Chega de Fiu Fiu: uma campanha contra o assédio sexual em espaços públicos*. 2013. Disponível em: <https://thinkolga.com/projetos/chega-de-fiu-fiu/#:~:text=A%20Chega%20de%20Fiu,a%20participa%C3%A7%C3%A3o%20maci%C3%A7a%20de%20mulheres>. Acesso em: 4 mar. 2025.

PENSE OLGA. *Primeiro assédio: a campanha que expõe o assédio sexual infantil no Brasil*. 2015. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151028_idade_primeiro_assedio_salasocial_lab. Acesso em: 4 mar. 2025.

REVISTA VEJA. *Bela, recatada e do lar*. São Paulo: Editora Abril, 2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/marcela-temer-bela-recatada-e-do-lar>. Acesso em: 4 mar. 2025.

RIBEIRO, Djamila. *O que é lugar de fala?* Belo Horizonte: Letramento, 2017.